



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## DECRETO Nº 13.828, DE 5 DE MARÇO DE 2025

Altera o Decreto nº 11.003, de 21 de outubro de 2015, que regulamenta a Lei nº 7.682/12, que criou a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 7.682, de 21 de março de 2012,

### DECRETA:

Art. 1º O art. 5º do Decreto nº 11.003, de 21 de outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Para acompanhamento da execução do convênio será constituída uma Comissão Paritária de Controle, composta por até 5 (cinco) representantes da Secretaria Municipal responsável pela Segurança Pública e um representante de cada um dos seguintes Órgãos policiais, desde que esteja participando do programa Atividade Delegada:

I – 13º Batalhão da Polícia Militar do Interior;

II – Delegacia Seccional de Polícia de Araraquara;

III – 3º Subgrupamento do 9º Grupamento do Corpo de Bombeiros;

IV – 3º Batalhão de Polícia Rodoviária;

V – 2º Pelotão da 4ª Companhia do 4º Batalhão de Polícia Ambiental;

§1º A quantidade de representantes do Município será equivalente aos representantes das Polícias, mantendo-se a paridade.

§ 2º A presidência da Comissão caberá a um dos representantes do Município, conforme designação do Titular da Secretaria Municipal, devendo prevalecer o seu voto na ocorrência de empate por ocasião das deliberações do colegiado.

§ 3º Incumbirá à Comissão Paritária de Controle:

I – Elaborar o plano de trabalho que faz parte integrante do convênio;

II – Acompanhar a execução do convênio;





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

III – Avaliar a quantidade necessária de efetivo para o desempenho da atividade delegada e submeter aos respectivos órgãos policiais participantes do convênio;

IV – Conferir o emprego de pessoal disponibilizado pela Polícia Militar ou pela Polícia Civil, atestando o número de horas despendidas por cada servidor estadual no exclusivo exercício da atividade delegada, bem como o montante total a ser transferido pela Prefeitura, de acordo com os valores fixados no convênio;

V – Propor as adequações que se fizerem necessárias.”(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 5 de março de 2025.

**LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO**  
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Governo na data supra.

**LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN**  
Secretário Municipal de Governo

Arquivado em livro próprio. Processo nº 1078/2025 (“RAP”).





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2E9D-563D-94B2-5C26

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS CLÁUDIO LAPENA BARRETO (CPF 074.XXX.XXX-30) em 10/03/2025 12:14:51 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN (CPF 172.XXX.XXX-86) em 14/03/2025 00:29:00 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/2E9D-563D-94B2-5C26>

.Publicado no Jornal local "Folha da Cidade", de Quarta-feira, 19/março/25 - Ano XLIII – Nº 11.664.